



Universidade Federal de Rondonópolis  
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração  
Diretoria de Compras e Licitação

**PARECER Nº** PARECER nº 2/2023/Diretoria de Compras e Licitação / PROPLAD / UFR  
**PROCESSO Nº** 23853.010059/2022-94  
**INTERESSADO:** @INTERESSADOS\_VIRGULA\_ESPACO@  
**ASSUNTO:** Planilha de Custos e Formação de Preços

Elaboração de planilha de custos e formação de preços

## I. RELATÓRIO

A Diretoria de Compras e Licitação/UFR analisou o Termo de Referência 0112799, levantando os tipos de postos de trabalho e insumos informados como exigência da contratação, mesmo que estimados, de forma a mensurar o valor máximo estimado para a licitação;

A equipe de planejamento da contratação apresentou as cotações de cada item exigido no termo de referência, anexo 0112794.

Realizado o levantamento das informações, procedeu-se a elaboração da planilha de custos e formação de preços em versão excel 0112808, com o lançamento das informações de salários, insumos e demais itens citados no termo de referência, para cada rubrica consta abaixo a fundamentação das memórias de cálculo utilizadas e legislações correlatas.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

O modelo de planilha de custos e formação de preços utilizado é aquele instituído pela [Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2027](#), o qual foi complementado em razão das especificidades exigidas no termo de referência.

Considerando a não existência de Convenção Coletiva de Trabalho vigente com cobertura territorial no município de Rondonópolis para a função de motoristas do setor de terceirização em empresas de asseio, conservação, limpeza pública e locação de mão de obra, foi realizada pesquisa de preços 0112794 em conformidade com a [Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020](#) para determinação dos valores estimados dos salários dos postos e das diárias, conforme orientação constante no Parecer nº 00016/2022/GAB/PFUFRR/PGF/AGU 0083143.

### 1. MÃO DE OBRA – REMUNERAÇÃO

O valor do salário da categoria envolvida na prestação dos serviços ora licitados foi definido com base na pesquisa de preços realizada em aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até um ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, para a categoria econômica pertinente, conforme tabela abaixo:

Remuneração	Motorista	Motorista Supervisor	Fundamentação definição do valor
Salário Normativo	R\$ 2.868,35	R\$ 2.868,35	Art. 5º, II, IN 73/2020
Gratificação por Função	-	R\$ 550,00	Histórico do contrato anterior
Carga horária	40h	40h	-

A carga horária para o posto de motorista previsto no Termo de Referência é de 40 horas semanais, de modo que a pesquisa de preços foi realizada em contratos com a mesma característica.

O valor da gratificação por função para o motorista supervisor foi determinado com base no valor da gratificação paga no contrato atualmente em vigência na UFR.

## 2. ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

### Cálculos do submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias:

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
A – 13º Salário	8,33%	$[(1/12) \times 100] = 8,33\%$	Art. 7º, VIII, CF/88
B – Adicional de Férias	3,03%	$12,10 - 9,08 (4.1A) = 3,03\%$	Retenção Conta Vinculada – IN 05/2017 Anexo XII

O total a ser retido mensalmente em razão das férias é de 12,10%, a serem subdivididos entre os submódulos 2.1 e 4.1

### Cálculos do submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições:

Item	%	Fundamento
INSS	20	Art.22, inciso I da Lei 8.212/1991.
Salário Educação	2,5	Art. 3º, Inciso I, Decreto 87.043, de 22 de março de 1982.
SAT	6	Art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/1991 (RAT) e Art. 10 da Lei nº 10.666/2003.
SESC ou SESI	1,5	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.
SENAI - SENAC	1	Art. Art. 1º, caput, Decreto-Lei nº 6.246/1944 (SENAI) e Art. 4º, caput, Decreto-Lei nº 8.621/1946. (SENAC).
SEBRAE	0,6	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.
INCRA	0,2	Art. 1º, I, 2 c/c art. 3º, ambos do Decreto-Lei nº 1.146/1970.
FGTS	8	Art. 15, Lei nº 8.036/1990 e Art. 7º, III, CF.
TOTAL	39,8	

Para o SAT foi adotado o percentual máximo possível estabelecido pela legislação, considerando a multiplicação do RAT (3,00%) pelo FAP (2,00%) = 6,000%.

Os percentuais acima descritos incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1, conforme disposto na Nota 3 do Anexo VII-D da IN MPDG nº 05/2017.

### Cálculos do submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diários

Item	Tarifa	Memória de cálculo	Previsão Legal
A - Transporte	R\$ 4,10	$[(nº \text{ de dias de trabalho} * 2 * \text{valor da tarifa}) - (\text{valor salário base} * 6\%)]$	Lei 7418/85, art. 4º, § único
B - Auxílio- Refeição/Alimentação	-	-	-
C - Seguro saúde, invalidez e auxílio funeral	-	-	-
D - PCMSO	-	-	-
E - Outros (especificar)	-	-	-

A - Para o vale transporte foi considerado o número de 22 dias trabalhados, devido a carga horária semanal de 40h;

## 3. PROVISÃO PARA RESCISÃO

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
A – Aviso Prévio Indenizado	0,42%	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\} 0,42\% =$	CF/88, Art. 7º, 477, XXI, 487 e ss. CLT
B – Incidência do FGTS sobre o IPI	0,03%	$8\% * \text{API}\%$	Súmula nº 305 do TST

C – Multo do FGTS sobre o API	3,48%	$(8\% \cdot 40\%) \cdot 90\% \cdot (1 + 5/56 + 5/56 + 5/168)$	Art. 18 §1º da Lei Complementar 8.036/90; Art. 1º da Lei nº 110/01; Art. 12 da Lei Complementar nº 13.932.
D – Aviso prévio trabalhado	1,94%	$(7/20)/12$	Art. 477, 7º, 487XXI, e ss.CF/88, da CLT
E – Incidências sobre o APT	0,77%	Total 2.2% x APT%	Encargos conforme fundamento da tabela ao grupo 2.2 acima
F – Multa do FGTS sobre o APT	0,52%	4% - total item C (3,48%)	Retenção total Conta Vinculada – IN 05/2017 Anexo XII Orientação Compras Governamentais – Extinção da Contribuição social de 10% sobre o FGTS e os contratos administrativos (4% - Conta Vinculada)

A - Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados serão substituídos durante um ano.

C - Multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores e 90% é a proporção a ser observada.

F – O total estimado para as multas do FGTS sobre o APT e API estipulado nas previsões da conta vinculada é de 4%, assim, para as multas do APT calculou-se a diferença entre 4% e o total estimado para a multa do API, visando que a soma de ambos totalizasse 4%. Registra-se, que de acordo com orientação no Portal de Compras Governamentais, é necessário proceder com a adequação de planilha de custo e formação de preços, desde 1º de janeiro de 2020, referente à “Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre aviso prévio trabalhado”. O percentual que antes era de 5% (cinco por cento) passa a ser de 4% (quatro por cento).

#### 4. CUSTOS DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
A - Cobertura de Férias	9,08%	$=12,1\% / (1 + 1/3)$	Retenção Conta Vinculada – IN 05/2017 Anexo XII
B - Cobertura Ausências legais	0,27%	$= [(1/365) \times 100]$	Art. 473 da CLT
C - Cobertura Licença Paternidade	0,02%	$= [(5/365) \times 1,5\%]$	Art. 10, §1º, 7º, XIX, da ADCT CF/88 e
D - Cobertura Acidente de trabalho	0,33%	$= [(15/365) \times 8,0\%]$	Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91
E - Cobertura licença maternidade	0,06%	$= [(1/12) \times 2,0\% \times (4/12)]$	Impacto do item férias sobre a licença maternidade

A - Percentual relativo a férias e 1/3 da conta vinculada é de 12,10%;

B - Ausências Legais - O numerador da fração representa o número estimado de dias em que o empregado faltará o serviço de forma justificada.

C - Licença Paternidade - O numerador da fração representa o número de dias da licença paternidade (5), seguido do percentual estimado da ocorrência do evento paternidade.

D - Acidente de Trabalho - O numerador da fração representa o número de dias em que o empregado poderá ficar afastado durante o ano em virtude de acidente do trabalho, seguido do percentual estimado da ocorrência do evento.

E - Licença Maternidade - Estima-se que apenas 2,0% das empregadas irão engravidar, devendo afastar-se do serviço por 04 (quatro) meses.

A base de cálculo adotada para o Módulo 4 é a soma dos Módulos 1, 2 e 3, conforme orientação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão exposto na resposta 5.3 da aba de perguntas e respostas da IN MPDG nº 05/2017 no portal COMPRASNET.

#### 5. INSUMOS DIVERSOS

A – UNIFORMES – Foi realizado o levantamento dos valores via pesquisa em licitações através do sistema Banco de Preços para aquisição dos itens relativos aos uniformes e sua demanda para 12 meses, sendo o seu custo dividido pelo número de meses da execução contratual;

#### 6. CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

A - Custos Indiretos - foi estabelecido o percentual máximo de 5% para fazer frente às despesas operacionais e administrativas da empresa contratada para a execução dos serviços contratados. São gastos referentes à administração do negócio empresarial, como por exemplo, aluguel dos escritórios, material de expediente, preposto, salários do pessoal administrativo, água, energia elétrica, equipamentos, automóveis etc.;

Obs.: Eventuais custos não previstos expressamente na memória de cálculo devem ser cobertos pelo LDI (Lucro e Despesas Indiretas).

B - Lucro - Foi estabelecido o percentual máximo de 10%;

C - Tributos:

- Os tributos PIS e COFINS foram definidos utilizando o regime de apuração não cumulativo, alíquotas de 1,65% e 7,6% respectivamente, regime de tributação utilizado pelo Lucro Real. Tais percentuais foram utilizados por configurarem-se nos percentuais máximos possíveis, no entanto, a licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará efetivamente submetida durante a execução do contrato;
- ISS Rondonópolis - A base de cálculo do imposto é o preço do serviço, sobre o qual incidirá a alíquota de 5% (cinco por cento), nos termos da alínea b do artigo 53 da Lei 1800/90 que estabelece o Código Tributário do Município de Rondonópolis.

## 7. VALOR DOS SERVIÇOS

O valor dos serviços foi estimado para um período de 12 meses com base na unidade de medida "Posto" para as funções de motorista e motorista supervisor, conforme pesquisa de preços realizada 0112794;

O item "horas extras/mês" configura-se em valor total estimado pela equipe de planejamento da contratação para cobrir esse tipo de despesa, e dessa forma não será objeto de disputa na licitação, devendo as licitantes informar em sua proposta valor exatamente igual ao previsto. Ressalta-se que durante a execução do contrato será pago ao contratado desse item apenas o valor que for efetivamente realizado. A definição do valor estimado para o presente item foi realizado no ETP 0102427;

O item "diárias/mês" foi definido com base na pesquisa de preços realizada 0112794 para uma quantidade máxima de 12 diárias ao mês para cada posto de motorista.

O item "pedágios" configura-se em valor total estimado pela equipe de planejamento da contratação para cobrir esse tipo de despesa, e dessa forma não será objeto de disputa na licitação, devendo as licitantes informar em sua proposta valor exatamente igual ao previsto. Ressalta-se que durante a execução do contrato será pago ao contratado desse item apenas o valor que for efetivamente realizado. A definição do valor estimado para o presente item foi realizado no ETP 0102427.

## III. CONCLUSÃO

A Diretoria de Compras e Licitação informa os valores estimados para a contratação em questão:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS									
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)									
A	Município/UF:			Rondonópolis - MT					
B	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:								
C	Número de meses de execução contratual:			12 meses					
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO									
Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra, na função de motorista, categoria "D", sem o fornecimento de automóvel, para a condução de veículos da frota oficial da UFR, além daqueles que, porventura, venham a ser requisitados, cedidos ou contratados pela instituição, servindo para o transporte municipal, intermunicipal e interestadual de equipamentos, materiais, servidores e discentes em atividades administrativas e acadêmicas									
LOTE	ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR POR EMPREGADO	QTDE DE EMPREGADOS POR POSTO	VALOR UNITÁRIO	QTDE	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL

1	1	Motorista CNH "D" - 40h	Posto	R\$ 6.993,30	1	R\$ 6.993,30	3	R\$ 20.979,90	R\$ 251.758,74
	2	Motorista Supervisor CNH "D" - 40h	Posto	R\$ 8.317,37	1	R\$ 8.317,37	1	R\$ 8.317,37	R\$ 99.808,42
	3	Horas Extras / mês	UN/MÊS			R\$ 5.500,00	1	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
	4	Diárias / mês	UN/MÊS			R\$ 386,13	48	R\$ 18.534,09	R\$ 222.409,12
	5	Pedágios	UN/ANO			R\$ 166,67	1	R\$ 166,67	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO								R\$ 53.498,02	R\$ 641.976,28

É o nosso entendimento, salvo melhor juízo.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Jailson José de Andrade, Diretor(a) de Compras e Licitação - DCL/PROPLAD/UFR**, em 13/01/2023, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0112810** e o código CRC **8123A73F**.